

**LEI N° 509/2014**

**EMENTA:** Fixa o Piso Salarial dos Servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal de Saloá, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu Prefeito do Município **SANCIONO** a presente **LEI**:

**Art. 1º.** O Piso Salarial dos servidores do grupo ocupacional do magistério da Prefeitura Municipal de Saloá, para o ano de 2014, é fixado em R\$ 1.697,00 (hum mil e seiscientos e noventa e sete reais) para uma carga horária de 200 (duzentas) horas, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Os efeitos jurídicos e financeiros da presente Lei retroagem a 1º de Janeiro de 2014.

Parágrafo único – Os valores correspondentes às diferenças de vencimentos relativos aos meses de janeiro a julho serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais, a partir do mês de agosto de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 22 de Agosto de 2014.

  
**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**  
**Prefeito**

